

**CONSOLIDADA**

**Revogada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 435, de 11/6/2014**

**~~RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 395, de 13 de dezembro de 2011.~~**

*~~Altera a redação do § 1º do art. 7º da Resolução nº 389, do Conselho Universitário, de 16 de agosto de 2011, que cria o Conselho de Ética e os Comitês de Ética específicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~*

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO adequação da representatividade das áreas de conhecimento, na composição do Conselho de Ética, à tabela de classificação das Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);~~

**~~R E S O L V E “ad referendum”:~~**

~~Art. 1º Alterar a redação do § 1º do art. 7º da Resolução nº 389, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de 16 de agosto de 2011, publicada no DO/MS Nº 8.017, de 23 de agosto de 2011, pp. 34 e 35, que cria o Conselho de Ética e os Comitês de Ética específicos, que passa a vigorar como segue:~~

~~“Art. 7º .....~~

~~§ 1º Para assegurar a continuidade dos trabalhos e a experiência dos membros das áreas, no primeiro processo eleitoral serão estabelecidos mandatos de 2 (dois) anos para 4 (quatro) áreas, e de 3 (três) anos para 5 (cinco) áreas, definidos por sorteio:~~

~~§ 2º .....”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dourados, 13 de dezembro de 2011.~~

~~FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Presidente COUNI-UEMS~~